

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201814304000092

Nome: GABINETE DE GESTAO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Moda/EaD - **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado - Itaguaru/GO**

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 26/2020

## I - HISTÓRICO

O **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, mantido pelo Poder Público Estadual, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, localizado na Avenida Benedito Ferreira de Castro, N. 437, Centro de Itaguaru/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Moda/EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, pelo Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício n. 98/2018, fls. 2/3;
- Memorando n. 002/2018/GGCFT, fls. 4;
- Requerimento, fls. 4;
- Plano de Curso, fls. 5/56;
- Parecer CEE/CEP n. 53/2017, lei de criação dos ITEGOS e Resolução, fls. 57/59 e 61/70;
- Comprovante de endereço, fls. 71;
- Certidão, fl. 72;
- Alvarás, fls. 76/78;
- Descrição dos espaços físicos, fls. 79/82;
- Croqui do prédio, fl. 83;

- Declaração, fl. 84;
- Termo de Adesão à Bolsa Formação do PRONATEC, fls. 85/87;
- Regimento e PPP, fls. 89/173.

## II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação a oferecer o **Curso Técnico em Modas/EaD no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Benedito Ferreira de Castro, N. 437, Centro de Itaguaru/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Moda/EaD** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução MEC N. 6/2012 e Resolução CEE/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Curso Técnico em Modas**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Moda/EaD**, oferecido pela SEDI no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A carga horária teórico prática para formação de **Curso Técnico em Moda** é de 900 horas, com as seguintes qualificações:

- Visual Merchandiser – 270h;
- Design de Vitrine - Vitrinista – 330h

Foi encaminhada a este Conselho a lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Moda/EaD do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, a saber:

1. Aline dos Santos Pimentel
2. Altemon Ribeiro Junior
3. Brenda Kevely Macedo do Amaral
4. Gustavo Henrique dos Santos
5. Isadora Carvalho Moura

6. Laura Vitória Correia Santos
7. Mariana Reis Gomes
8. Renan Camilo Passos
9. Sthfany Moreira Pires
10. Thaynara Ferreira da Silva
11. Walison Luiz Ribeiro
12. Alice Magalhães Matias Barros
13. Josiane Antonia de Menezes Silva

### III - VOTO

#### Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar o Curso Técnico em Moda/EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, localizado na Avenida Benedito Ferreira de Castro, N. 437, Centro de Itaguara/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- **Aprovar** o plano de **Curso Técnico em Moda/EaD** com carga horária total de 900 horas teórico práticas e as seguintes qualificações:
  - Visual Merchandiser – 270h;
  - Designer de Vitrine - Vitrinista – 330h
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Maria Ester Galvão de Carvalho**

**Conselheira Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 02/03/2020, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 05/03/2020, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011704679** e o código CRC **29862715**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201814304000092



SEI 000011704679